



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 230 MARÇO / 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.883.368,34 ///UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 035/2022, 06 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PROFESSOR, ONDE EXERCERÁ O REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 043/2022, 06 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PROFESSOR, ONDE EXERCERÁ O REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 044/2022, 06 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PROFESSOR, ONDE EXERCERÁ O REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 045/2022, 06 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PROFESSOR, ONDE EXERCERÁ O REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO, TRATOR ESTEIRA E GUINCHO (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS, ESTRADAS VICINAIS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA N.º 041/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO, TRATOR ESTEIRA E GUINCHO (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS, ESTRADAS VICINAIS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 230

Março / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.883.368,34 ///UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOTUPORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 125,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

10000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
1006 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES		
319092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 03010015	28.237,84
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010006	50.000,00
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010007	40.000,00
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010008	20.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010040	30.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010041	50.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010042	100.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010058	200.000,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010045	50.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010046	46.800,00
	Soma da Unidade:	<b>615.037,84</b>
11000 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010009	50.000,00
	Soma da Unidade:	<b>50.000,00</b>
20000 SECRETARIA DE GOVERNO		
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO		
319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010038	86.000,00
	Soma da Unidade:	<b>86.000,00</b>
30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010010	2.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010036	30.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 03010057	100.000,00
	Soma da Unidade:	<b>132.000,00</b>
50000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033 MANUTENÇÃO DO PNAT		
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010016	300,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010024	1.000,00
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010002	17.585,00
319092-0101.001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 03010012	30.000,00
319092-0101.001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 03010013	29.446,19
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010032	2.000,00





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 230

Março / 2022

2036 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010004	14.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010005	20.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010051	250.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010052	90.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010053	80.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010054	21.100,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010056	10.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010059	13.000,00
	Soma da Unidade:	<b>578.431,19</b>
70000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO BASICA		
449052-0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010030	29.000,00
2052 PISO DE ATENÇÃO BASICA		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010003	20.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010017	25.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010018	21.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010019	21.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010020	50.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010021	15.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010022	10.000,00
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010023	15.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010034	5.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010035	20.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010037	5.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010043	20.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010044	20.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010048	30.000,00
2057 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE		
319092-0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 03010014	27.475,75
339092-0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 03010049	2.320,56
	Soma da Unidade:	<b>335.796,31</b>
80000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1043 EQUIPAMENTO DA SEC. MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010001	1.097,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010028	20.000,00
2075 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010033	2.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010039	500,00
319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010050	11.000,00
2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /CRAS		
319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010025	4.000,00
319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010026	5.000,00
319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010027	5.000,00
2079 MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE		
449052-0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010055	4.056,00
2080 PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
449052-0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010029	17.000,00





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 230

Março / 2022

2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010047	450,00
	Soma da Unidade:	<b>70.103,00</b>

## 90000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO

2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010011	1.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010031	15.000,00
	Soma da Unidade:	<b>16.000,00</b>
	Total:	<b>1.883.368,34</b>

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

10000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
1006 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES		
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010015	28.237,84
1012 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS		
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010006	50.000,00
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010058	200.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010045	50.000,00
	Soma da Unidade:	<b>328.237,84</b>
11000 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
1021 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010040	30.000,00
2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010009	50.000,00
	Soma da Unidade:	<b>80.000,00</b>
20000 SECRETARIA DE GOVERNO		
2013 INDENIZAÇÕES TRABALHISTA		
319091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 03010046	46.800,00
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010038	86.000,00
	Soma da Unidade:	<b>132.800,00</b>
30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2002 CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS		
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010057	100.000,00
2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
449093-0124.024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 03010010	2.000,00
2018 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010036	30.000,00
	Soma da Unidade:	<b>132.000,00</b>
50000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 230

Março / 2022

1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS		
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010007	40.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010008	20.000,00
1029 EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010041	50.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		
319013-0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010051	250.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010042	100.000,00
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
449093-0122.022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 03010016	300,00
339093-0122.022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 03010024	1.000,00
339031-0101.001 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 03010032	2.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO		
339039-0122.022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010004	14.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010056	10.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-30%		
319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010054	21.100,00
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010059	13.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-70%		
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010053	80.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-60%		
319013-0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010005	20.000,00
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010052	90.000,00
2045 MANUTENÇÃO DE CRECHES		
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010002	17.585,00
		<b>Soma da Unidade: 728.985,00</b>
70000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA		
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010012	30.000,00
449052-0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010030	29.000,00
1039 CONSTR.,AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE		
449051-0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010013	29.446,19
1040 AQUISIÇÃO DE EQUIP, HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010020	50.000,00
1042 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010017	25.000,00
449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010018	21.000,00
449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010019	21.000,00
2052 PISO DE ATENÇÃO BASICA		
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010037	5.000,00
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010043	20.000,00
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010044	20.000,00
2054 INCENTIVO AO PACS		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010003	20.000,00





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 230

Março / 2022

2057 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE		
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010014	27.475,75
339091-0102.002 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 03010049	2.320,56
2058 EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD		
339036-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010035	20.000,00
2065 MANUTENÇÃO DO SAMU		
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010034	5.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010048	30.000,00
Soma da Unidade:		<b>355.242,50</b>
80000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2075 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010001	1.097,00
339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010033	2.000,00
339032-0129.029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 03010039	500,00
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010050	11.000,00
2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS		
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010025	4.000,00
339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010026	5.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010027	5.000,00
2079 MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE		
339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010028	20.000,00
319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010055	4.056,00
2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI		
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010029	17.000,00
2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010047	450,00
Soma da Unidade:		<b>70.103,00</b>
90000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO		
2028 MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL E PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMPDEC		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010021	15.000,00
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NC : 03010022	10.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010023	15.000,00
2091 MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010011	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010031	15.000,00
Soma da Unidade:		<b>56.000,00</b>
Total:		<b>1.883.368,34</b>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUPORA, 1 de Março de 2022

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA





**PORTARIA N.º 035/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Lotação de Servidor Público Municipal - Professor, onde exercerá o Regime de Trabalho Suplementar/Designação Temporária com Extensão de Carga Horária, como abaixo se especifica e adota outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n.º 004/2010, de 05 de maio de 2010, e em conformidade com o resultado de julgamento do Edital n.º 01/2022, de 28 de março de 2022 - Edital de Extensão de Carga Horária / Designação Temporária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida em Regime de Trabalho Suplementar a Extensão de Carga Horária Temporária, com Designação de Lotação da servidora **LUCÉLIA MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 38093, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 02906353 14 SSP/BA e do CPF n.º 483.243.105-68, para exercer a Função de Professor na **CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA**, situada à Avenida Mendonça, n.º 255, Centro, Botuporá – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Turno Vespertino, até **31/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Botuporá, Bahia, 06 de abril de 2022.

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Decreto n.º 07/2021

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal  
de Educação  
CPF: 259.798.798-11  
Decreto n.º 007/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 30.743.400/0001-58**  
Avenida Mendonça, n.º 88, Centro – CEP – 46570.000 – Botuporá – Estado da Bahia –  
Fone: (77) 3678-2363 – 3678-2119 - e-mails: [sec.educacao@botupora.ba.gov.br](mailto:sec.educacao@botupora.ba.gov.br) / [sme.botupora@vahoo.com](mailto:sme.botupora@vahoo.com)







**PORTARIA Nº 043/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Lotação de Servidor Público Municipal - Professor, onde exercerá o Regime de Trabalho Suplementar/Designação Temporária com Extensão de Carga Horária, como abaixo se especifica e adota outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 004/2010, de 05 de maio de 2010, e em conformidade com o resultado de julgamento do Edital nº 01/2022, de 28 de março de 2022 - Edital de Extensão de Carga Horária / Designação Temporária,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida em Regime de Trabalho Suplementar a Extensão de Carga Horária Temporária, com Designação de Lotação do servidor **VALDISON CONCEIÇÃO DA SILVA**, Matrícula nº 186, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.808.375-X SSP/SP e do CPF nº 931.190.625-53, para exercer a Função de Professor, 2ª Vaga, na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TAVARES**, situada no Povoado de Boa Vista, Zona Rural deste Município de Botuporã - Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Turno Vespertino, até **31/12/2022**.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Botuporã, Bahia, 06 de abril de 2022.

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Decreto nº 07/2021

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal  
de Educação  
CPF: 259.798.798-11  
Decreto nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.743.400/0001-58

Avenida Mendonça, nº 88, Centro – CEP – 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahia –

Fone: (77) 3678-2363 – 3678-2119 - e-mails: sec.educacao@botupora.ba.gov.br / sme.botupora@yahoo.com





**PORTARIA N° 044/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Lotação de Servidor Público Municipal - Professor, onde exercerá o Regime de Trabalho Suplementar/Designação Temporária com Extensão de Carga Horária, como abaixo se especifica e adota outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 004/2010, de 05 de maio de 2010, e em conformidade com o resultado de julgamento do Edital n° 01/2022, de 28 de março de 2022 - Edital de Extensão de Carga Horária / Designação Temporária,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Fica concedida em Regime de Trabalho Suplementar a Extensão de Carga Horária Temporária, com Designação de Lotação da servidora **ZENAIDE DE JESUS RÊGO**, Matrícula n° 31, portadora da Cédula de Identidade RG n° 07.734.201-18 SSP/BA e do CPF n° 730.695.075-49, para exercer a Função de Professor, na **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM BANDEIRA**, situada na Comunidade de Morro do Giral B, Zona Rural deste Município de Botuporã - Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Turno Matutino, até **31/12/2022**.**

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Botuporã, Bahia, 06 de abril de 2022.

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Decreto n° 07/2021

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal  
de Educação  
CPF: 259.798.798-11  
Decreto n° 007/2021





**PORTARIA N.º 045/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Lotação de Servidor Público Municipal - Professor, onde exercerá o Regime de Trabalho Suplementar/Designação Temporária com Extensão de Carga Horária, como abaixo se especifica e adota outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n.º 004/2010, de 05 de maio de 2010, e em conformidade com o resultado de julgamento do Edital n.º 01/2022, de 28 de março de 2022 - Edital de Extensão de Carga Horária / Designação Temporária,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida em Regime de Trabalho Suplementar a Extensão de Carga Horária Temporária, com Designação de Lotação da servidora **ZORAIDE SOUZA MARQUES**, Matrícula n.º 110, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 02.442.355-62 SSP/BA e do CPF n.º 329.848.205-68, para exercer a Função de Professor, 1ª Vaga, na **SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**, situada à Praça Durval de Oliveira, n.º 33, na sede deste Município de Botuporã - Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Turno Vespertino, até **31/12/2022**.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Botuporã, Bahia, 06 de abril de 2022.

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Decreto n.º 07/2021

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal  
de Educação  
CPF: 259.798.798-11  
Decreto n.º 007/2021





## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhão, trator esteira e guincho (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros, para atender às demandas do Município de Botuporá, conforme especificações em edital. Abertura: 09/05/2022, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá - BA, 19 de abril de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 041/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UNIDADE INTERESSADA:**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:**

Menor Preço: Global ( ) Por Lote (X) Por Item ( )

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Única ( ) Parcelada (X)

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhão, trator esteira e guincho (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros, para atender às demandas do Município de Botuporã, conforme especificações em edital.





<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
Conforme Termo de Referência

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>
a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 22 de abril de 2022.
b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 09 de maio de 2022.
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 09 de maio de 2022.
d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h45min do dia 09 de maio de 2022.
e) MODO DE DISPUTA: <b>Modo Aberto e Fechado</b>
<b>O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).</b>

LOCAL: <b>www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).</b>
---

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato**

#### **LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), esclarecimentos e informações através do e-mail: [licitacao@botupora.ba.gov.br](mailto:licitacao@botupora.ba.gov.br)

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

*M. Loiola*





pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as

3

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leiola





expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**12.4.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.**

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

4

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Loiola







lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br));

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

5

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Leila*





sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

6

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Leila*





máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

7

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Loiola





estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:**

*M. Loiola*





**a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;**

**b) que consignarem valor global superior aos cotados (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);**

**c) ou com preços manifestamente inexequíveis.**

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 240(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

*M. Leiola*





fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 16. DA HABILITAÇÃO

### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Leila*





d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

### **\*Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.**

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da





empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:**

**16.6.1. Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação definidos no Edital.**

**16.6.2. Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**16.6.2.1 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

*M. Loiola*







**16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

**16.6.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

M. Leila





16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) que os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na

M. Leila





forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas) (tempo em que o Sistema Licitações e permanece aberto para manifestação), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

M. Leila





18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados, nos termos da Minuta do Contrato.

## 23. DA ENTREGA

23.1. Os serviços objeto deverá ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

23.2 – Os serviços deverão ser prestados no Município de Botuporá (Zona rural e urbana), em locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*M. Loiola*





24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato;

## 25. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a

M. Loiola





manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não

*M. Leiola*





acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)

*M. Leila*







27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Leila*





28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporá – BA, 19 de abril de 2022.

Marcos Nunes Loiola  
Pregoeiro





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E A EMPRESA .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã, inscrita no CNPJ sob N°. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edmilson Antônio Saraiva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000000000-00, portador do RG nº 00000000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto xx, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é de **Menor Preço Por Lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 013/2022 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx).

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição do item 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 013/2022.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à

*M. Loiola*





CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Ação: 15.451.5200 : 2004 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo, 339039: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 339039: 0124.024 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 339039: 0142.042 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 339039: 0155.055 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 339039: 0116.016 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Ação: 15.451.5200 : 2006 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, 339039: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, **UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES**, Ação: 15.451.5200 : 2010 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 339039: 0100.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, 339039: 0124.024 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, **UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO**, Ação: 20.606.7100 : 1045 - Construção de Açudes, Tanques e Barragens, 449051: 0100.000 - Obras e Instalações, 449051: 0124.024 - Obras e Instalações, Ação: 20.605.7000 : 2092 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 339039: 0124.024 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto

M. Leila





deste Contrato.

**6.1.7** - Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**6.1.8** - Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.

**6.1.9** - Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias.

**6.1.10** - Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinam a atividade.

**6.1.11** - A contratada deverá arcar com a estadia e alimentação dos operadores.

#### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**9.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**9.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 013/2022 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

*M. Loiola*





Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

27

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Leiola*





## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhão, trator esteira e guincho (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros, para atender às demandas do Município de Botuporá, conforme especificações em edital.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

## Modelo Proposta de Preços

--

28

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07







Nº Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Unitário R\$	Total R\$
1					

Local de entrega: A prestação dos serviços licitados será na cidade de Botuporá, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo previsto no contrato e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**  
 Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

*M. Loiola*





## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhão, trator esteira e guincho (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação, dentre outros especificados neste Termo de Referência, para atender às demandas do Município de Botuporá.

1.1. Toda a manutenção, bem como o deslocamento das máquinas para os locais de execução dos serviços, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição às que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens, manutenção das estradas e outros que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Prestação de serviço de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras cabinada: caçamba no mínimo 1.200m <sup>3</sup> e potência bruta mínima de 150hp, custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	800
2	Prestação de serviço de máquina rolo compactador liso, pé de carneiro igual ou similar a marca/modelo ca 25, 120 cv. custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	200
3	Prestação de serviço de máquina pa carregadeira cabinada, potência líquida mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 1.50m <sup>3</sup> , peso operacional mínima de 8,160 kg. a diesel. custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	1.000
4	Prestação de serviço de máquina motoniveladora, cabinada com potência de 190 cv, comprimento da lâmina 3,70m.	HORAS	1.500

30

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





	custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.		
5	Prestação de serviço de máquina retroescavadeira cabinada sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m <sup>3</sup> , caçamba retro cap. 0,26 m <sup>3</sup> , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m. custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	500
6	Prestação de serviço de caminhão basculante traçado - potência mínima de 250cv - pbt mínimo = 23000kg - volume nominal mínimo da caçamba 12 m <sup>3</sup> - custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	HORAS	3.000

3.1. A contratação do serviço será por HORA/MÁQUINA e será solicitado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botuporá. Durante a vigência do contrato, as máquinas alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho/ordem de serviço.

3.2. Depois de concluído o serviço, deverá ser removido todo entulho, terra e outros na área em torno da obra.

3.3. O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante, deverá ser apresentado o contrato de locação firmado pelo licitante.

3.4. Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de Prestação de Serviços/Locação de Máquinas e Equipamentos, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

#### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

*M. Loiola*





## 6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A realização do serviço, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual determinará o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

7.2. Caberá à CONTRATADA a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

## 8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste termo de referência deverá ser iniciados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

## 9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão realizados no Município de Botuporá, Zona Urbana e Rural.

9.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.3. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do CONTRATANTE e Código de Defesa do Consumidor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

**10.2.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

**10.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

**10.5.** Iniciar a execução do serviço contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

*M. Loiola*





**10.6.** Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.

**11.7.** Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;

**11.8.** Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinam a atividade.

**11.9.** A contratada deverá arcar com a estadia e alimentação dos operadores.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

**11.2.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à correção.

**11.3.** Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo PREFEITURA DE BOTUPORÁ.

**11.4.** Fiscalizar a execução do contrato.

**11.5.** Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.

**11.6.** Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do serviço executado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

**12.2.** O pagamento será efetuado através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

**12.3.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**12.3.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**12.3.3.** Não cumprir o estabelecido em contrato.

33

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07

*M. Loiola*





### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Botuporá, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

---

**CRISTIAN SARAIVA PEREIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 009/2021





## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

*M. Loiola*





## ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME  
ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar  
Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

*M. Loiola*







## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

*M. Loiola*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7E12-1873-7256-422C-E881> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E12-1873-7256-422C-E881



### Hash do Documento

e35f795045af6bee6eec476a7c424f99277481feb48f3d732603db39f9f3b1b5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2022 18:20 UTC-03:00